



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 0005/2021**

**PROCESSO N.º 0193/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA PROJETO TÉCNICO E EXECUTIVO COMPLETO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DOMÉSTICO - ETE, BEM COMO DE UM EMISSÁRIO DE AFASTAMENTO DE ESGOTO DA BACIA DO CÓRREGO XAVIER.**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, por meio do e-mail [licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br).

Obtivemos, através do acesso à página [www.americobrasiliense.sp.gov.br](http://www.americobrasiliense.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### **TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 0005/2021 - PROCESSO N.º 0193/2021**

O Prefeito do Município de AMÉRICO BRASILIENSE SP, no exercício de sua competência legal, faz saber que, conforme requisição do Departamento de Planejamento, determinou a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, nos termos e condições deste Edital, com fundamento na Lei Federal 8.666 de 21.6.1993, alterada pelas leis 8.883 de 08/06/1994, 9.032 de 28/04/1995 e 9.648 de 27/05/1998 e 9.854 de 27/10/1999, e demais normas administrativas legais em vigor, a saber:

#### **I - DO OBJETO**

1.1 - O OBJETO desta licitação se consubstancia na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA PROJETO TÉCNICO E EXECUTIVO COMPLETO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DOMÉSTICO - ETE, BEM COMO DE UM EMISSÁRIO DE AFASTAMENTO DE ESGOTO DA BACIA DO CÓRREGO XAVIER**, conforme especificações do termo de referência e demais anexos que compõem o Edital.

#### **II- ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fichas orçamentárias exercício 2022: 675 e 676.**

2.2 - RECURSOS FINANCEIROS: FICHA 675 - Repasse Estadual R\$ 100.000,00 e FICHA 676 – Contrapartida R\$ 21.537,94.

2.3 - O encerramento do prazo para entrega de envelopes dar-se-á no início da sessão dia **10/03/2022 às 9h30** no Paço Municipal sito à Av. Eugênio Voltarel, nº 25 - Centro - Américo Brasiliense, SP. Não é necessário protocolar os envelopes.

2.4 - REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global, administração indireta, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor **Global**.

2.6- PRAZO DE ENTREGA: Conforme cronograma anexo. O presente contrato encerrará quando terminar a execução de todo serviço previsto ou quando atingir a data final de vigência, sendo considerado como determinante para o seu encerramento o que acontecer primeiro.

2.7- PUBLICIDADE: O presente Edital publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município <http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/amicobrasiliense-sp>, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.amicobrasiliense.sp.gov.br> e afixado integralmente, em local de costume, no Paço Municipal, onde poderá ser consultado pelos interessados.

2.8 Integram este Edital:

Anexo I - Minuta do contrato;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP;

Anexo III – Demais Anexos:

- Termo de Referência e;
- Plano de Trabalho.

#### **III- HABILITAÇÃO**

3.1 - Somente poderão participar desta modalidade de licitação as Pessoas Jurídicas devidamente cadastradas ou que venham a completar o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de encerramento do certame, observada a devida qualificação, nos termos do artigo 22 § 2º da Lei Federal 8.666/93, devendo solicitar a emissão de CRC através do e-mail [licitacao@amicobrasiliense.sp.gov.br](mailto:licitacao@amicobrasiliense.sp.gov.br), enviando todos os documentos constantes da referida Lei, especialmente:



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

3.1.1 - Habilitação Jurídica, conforme relação constante do artigo 28 da Lei 8.666/93;

3.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme relação constante do artigo 29 da mesma Lei;

3.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.3 - Qualificação Técnica, conforme relação constante do artigo 30 da mesma Lei;

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira, conforme dispõe o artigo 31 da mesma Lei, sendo que o **capital mínimo e integralizado** constante do parágrafo 3º fica fixado em **R\$ 12.150,00** (doze mil, cento e cinquenta reais).

3.2 - A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de representante legal, proprietário da empresa ou sócio-diretor comprovado pela apresentação do contrato social devidamente registrado com todas as alterações posteriores.

3.3 - Os documentos de habilitação serão entregues em envelope separado, lacrado, com a razão social do licitante, caso não estiver impresso, identificado sob N. **01 - HABILITAÇÃO**, subscrito com dizeres que contenham o número desta licitação - **TOMADA DE PREÇOS N.º 0005/2021** - dirigido à Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, do qual constarão:

3.3.1 - Certificado de Cadastro, fornecido pela Prefeitura de Américo Brasiliense;

3.3.2 - Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico na entidade profissional competente.

3.3.3 – Declaração da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, bem como, de todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta.

3.3.4 - Atestado(s), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

3.3.5 – Possuir na data prevista para entrega de proposta, profissional responsável detentor da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico.

3.3.5.1. As CAT's devem demonstrar que o profissional figure como responsável técnico da licitante, sendo que, a atuação do mesmo em mais de uma participante deste certame implicará na inabilitação das empresas envolvidas.

3.3.5.2. A comprovação de vínculo profissional deverá ser conforme a súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.3.6 - Declaração de que conhece e aceita as condições desta licitação, objeto do certame licitatório, e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, estando apto a apresentar a proposta financeira.

3.3.7 - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

3.3.8 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquica, fundacional ou de economia mista;

3.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento, e documento que comprove tal condição.

3.4.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

3.5 - Os licitantes, respondem nos termos da Lei, pela omissão de fato impeditivo da habilitação, não declarado expressamente.

3.6 - Todos os documentos deverão ser impressos, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinados por quem de direito e identificados com o número deste Edital, sendo certo que a falsidade de qualquer das declarações, ainda que verificada posteriormente, implicará na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais correspondentes.

### IV- PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 - A PROPOSTA FINANCEIRA deverá estar contida em envelope, lacrado, com a razão social do licitante, caso não estiver impresso, identificado sob **N. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**, subscrito com dizeres que contenham o número desta licitação - **TOMADA DE PREÇOS N.º 0005/2021** - dirigido à Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, e obedecerá às seguintes normas:

4.1.1 - Deverá ser única por proponente, apresentada em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita à Comissão de Licitação o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento;

4.1.2 - Os valores financeiros serão expressos em moeda corrente do País - o REAL- especificando os preços unitários e totais do objeto, conforme especificado em planilha orçamentária;

4.1.3 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 121.537,94** (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). O Valor Total resultante da licitação com Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) incluso deve ser igual ou inferior ao valor aprovado nas planilhas do setor competente da prefeitura.

4.1.3.1 – A licitante deverá apresentar planilha conforme previsto no projeto anexo ao Edital, sendo que o serviço deverá ser executado de acordo o cronograma físico-financeiro.

4.1.3.2 – A planilha orçamentária referente à proposta deve conter data de referência e BDI segundo orientações do TCU, para auxílio na composição analítica das taxas de BDI, em conformidade com as novas regras estabelecidas pelos Ministérios para a apresentação de orçamentos.

4.1.4 - O licitante declarará, expressamente, que no preço estão incluídas todas as obrigações financeiras a seu encargo, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte de pessoal e de insumos, alojamento e alimentação de seu pessoal, tributos e tudo o mais incidente sobre a sua empresa e o seu pessoal, necessários à entrega do objeto pronto e acabado, para o uso a que se destina, sem nenhum acréscimo posterior em relação aos preços ofertados.

4.1.5 - Os preços básicos ofertados serão irredutíveis, salvo os casos de aditamento previstos em Lei, que por necessidade comprovada venham a acontecer.

4.1.5.1 - Para composição dos preços os licitantes deverão apresentar:

4.1.5.1.1 - preço unitário do serviço e total geral.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

4.1.5.1.2 - condições de pagamento de acordo com a definida neste instrumento

4.1.5.1.3 - validade mínima da proposta: 60 dias

4.2 - A proposta financeira deverá, obrigatoriamente, considerar que o pagamento será efetuado mediante repasses, e acontecerá após a aprovação das medições dos serviços executados, referente a cada etapa que estará de acordo com o cronograma físico-financeiro, respeitando as condições técnicas de execução.

### V- JULGAMENTO

5.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras, com identificação da empresa proponente, serão abertos em sessão pública, na presença da Comissão de Licitação, dos licitantes e demais interessados em participar, no dia e na hora aprazados neste Edital.

5.2 - Os representantes dos licitantes deverão apresentar procuração formal emanada de suas respectivas empresas, salvo em se tratando do proprietário ou sócio-diretor, devidamente identificado, sob pena de perderem a legitimidade de parte para atuarem ativamente no procedimento.

5.3 - A Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 01, apresentados pelas empresas participantes, contendo os documentos de habilitação, sendo esses documentos examinados e rubricados pelos licitantes e demais pessoas interessadas que estejam presentes à sessão.

5.4 - Não serão admitidas impugnações que versem sobre o Edital, por intempestivas, sendo as demais impugnações e protestos, se houver, lavrados em ata, assim como todas as ocorrências que se verificarem nessa primeira fase do evento.

5.4.1 - Em havendo impugnações pertinentes e aceitas pela Comissão de Licitações, será encerrada a Ata e suspensa a sessão para julgamento das mesmas, sendo todos os licitantes intimados do prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do julgamento, na Imprensa Oficial do Estado, salvo se presentes os licitantes e/ ou prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a intimação por comunicação direta aos interessados e lavrada a ata.

5.4.2 - Na hipótese de interposição de recursos, será aberto o prazo para que os demais licitantes apresentem as suas contra-razões.

5.4.3 - Não havendo impugnações que possam levar à suspensão dos trabalhos, será igualmente encerrada a Ata dessa fase do certame a qual será assinada pelos interessados.

5.4.4. - Encerrada essa primeira fase, não mais serão acolhidos quaisquer recursos ou impugnações que digam respeito às habilitações, independentemente dos participantes estarem presentes na sessão de abertura.

5.5 - Em havendo tempo hábil, a Comissão de Licitações deliberará pelo prosseguimento da sessão, podendo designar nova data ou, em seguida, iniciar a segunda fase, com a abertura das propostas financeiras, igualmente examinadas e rubricadas pelos presentes interessados e pelos representantes dos licitantes, caso haja expressa de recurso por parte de todos os proponentes.

5.6 - Serão abertas apenas as propostas financeiras dos licitantes considerados aptos nas fases anteriores, sendo que as propostas financeiras das empresas desclassificadas serão devolvidas aos seus autores, intactas e imaculadas, após a adjudicação do certame.

5.7 - Abertos os envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, será considerada vencedora, a proposta mais vantajosa para o Município, assim entendida a proposta de menor preço Global, obedecendo às condições e prazos definidos no edital.

5.8 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

5.8.2 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

5.8.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 5.8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 5.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.8.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.8.6 - O disposto no subitem 5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.9 - Na hipótese de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será procedido o sorteio público entre elas, com a presença dos interessados.

5.10 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 - Na hipótese de todas as propostas apresentarem preços considerados abusivos, acima dos valores de mercado correntemente aceitos, a Comissão de Licitações poderá marcar novo prazo, de oito dias úteis, para que os proponentes habilitados apresentem novas propostas, nos termos do parágrafo 3.º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

5.12 - Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o Ato convocatório.

5.13 - Se os membros da Comissão de Licitações decidirem prontamente, o julgamento das propostas, anunciando a classificação, será encerrada a Ata, assinada pelos licitantes e demais interessados presentes, sendo todos os licitantes intimados do prazo de recurso, de cinco dias úteis, que corre a partir da data de publicação do julgamento na imprensa Oficial, salvo se presentes os licitantes e/ ou prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a intimação por comunicação direta aos interessados.

5.13.1 - Na hipótese de interposição de recursos, será aberto prazo para que os demais licitantes apresentem as suas contra-razões.

5.13.2 - Todos os recursos obedecerão aos procedimentos e serão julgados nos moldes do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **VI- DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - Após o julgamento do certame e dos recursos, será homologado e adjudicado o objeto à empresa vencedora, nos moldes previstos neste edital, pela Exmo. Sr. Prefeito, que convocará para a assinatura do contrato administrativo, cuja minuta faz parte integrante deste Edital, ficando desde já cientificados os licitantes que estão obrigados a comparecer no prazo fixado, sob as penas de, no caso de falta injustificada, perder o direito à assinatura do contrato.





## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

- 6.2 - Assinado o contrato e emitida a ordem de serviço, a empresa estará apta ao início do serviço, devendo diligenciar para que esse início ocorra no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 6.3 - A empresa deverá obedecer às normas de medições, verificação técnica da qualidade, prazos e formas de pagamento e demais cláusulas operacionais, as quais estão fixadas na minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital.
- 6.4 - Todos os procedimentos desta licitação, assim como as normas contratuais estão embasadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que não for conflitante, a legislação civil brasileira.
- 6.5 - A Municipalidade poderá revogar esta licitação por interesse público ou anulá-la por vício insanável, motivando sua decisão, nos termos da Legislação citada.
- 6.6 - Não será admitido o consorciamento de empresas ou a cessão de direito e obrigações ou a sub-empregada do objeto da licitação, salvante a terceirização de serviços secundários e complementares, executados por empresas especializadas, sob a responsabilidade solidária da adjudicatária.
- 6.7 - Fica fixado o Foro de Américo Brasiliense para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.
- 6.8 - A fim de que nenhum interessado alegue ignorância, o presente Edital será publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município <http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/amicobrasiliense-sp>; de inteiro teor, à disposição no Paço Municipal e no site do Município [www.amicobrasiliense.sp.gov.br](http://www.amicobrasiliense.sp.gov.br), marcando prazo mínimo de 15 (quinze) dias a partir da publicação.
- 6.9 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: até o 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, o interessado poderá tirar dúvidas, solicitar esclarecimentos, ou apresentar impugnação ao edital através do **Protocolo Digital** do Município <https://amicobrasiliense.ldoc.com.br/b.php?pg=o/wp>, direcionado ao Departamento de Compras e Licitações.

Américo Brasiliense, em 16 de fevereiro de 2022.

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**PREFEITO**



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TOMADA DE PREÇOS**  
**EDITAL N.º 0005/2021 - PROCESSO N.º 0193/2021**

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º \_\_\_\_\_/2022**

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Américo Brasiliense – SP, à Rua Eugênio Voltarel, n.º 25, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 43.976.166/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Dirceu Brás Pano, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG - \_\_\_\_\_ e CPF - \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital da Tomada de Preços n.º 0005/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

01.01. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA PROJETO TÉCNICO E EXECUTIVO COMPLETO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DOMÉSTICO - ETE, BEM COMO DE UM EMISSÁRIO DE AFASTAMENTO DE ESGOTO DA BACIA DO CÓRREGO XAVIER**, conforme especificações do termo de referência e demais anexos do Edital de Tomada de Preços n.º 0005/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

02.01. As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no Edital da Tomada de Preços n.º 0005/2021 e seus anexos, no Processo Administrativo n.º 0193/2021, em consonância com a proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

02.02. A via de comunicação oficial para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o **email institucional** informado pela contratada no Anexo II – Termo de Ciência e Notificação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

03.01. O valor do presente importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

04.01. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços, estendendo-se pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais. O termo final do contrato se dará no fim do prazo citado, ou pela conclusão e entrega do objeto, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**





## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

05.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e assim especificados: **Ficha: 714 e 715. – Recurso Estadual e contrapartida.**

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma do subitem 06.02;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

06.02. A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

06.02.01. Por dia de atraso no andamento do serviço, em relação ao cronograma previsto no edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

06.02.02. Por abandono da obra/serviço por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

06.02.03. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

06.03. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

06.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

06.05. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à Contratada, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Contratante.

06.06. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

06.07. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

06.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a Contratada terá seu cadastro cancelado por igual período.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

09.01 - O pagamento será efetuado após a entrega do projeto, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a empresa fornecer uma nota fiscal correspondente aos valores das medições;

09.01.01 – As medições deverão ser obrigatoriamente emitidas de acordo com as planilhas orçamentárias, ou seja, por convênio separadamente;

09.02 - Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto contratado. O pagamento fica condicionado ao repasse do convênio, não cabendo multa em caso de atraso.

09.03 - Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01 – O Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

10.02 - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Contratada ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.01. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

11.01.01. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

11.01.02. Atender às requisições no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;

11.01.03. Prestar, sem ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos serviços;

11.01.04. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

11.01.05. Iniciar a execução dos serviços nos prazos contratados, sem que isto implique aumento de prazo de execução ou ônus para o Contratante;

11.01.06. Fornecer a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

12.01. Constituem direitos do CONTRATANTE:

12.01.01. Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

12.02. Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:

12.02.01. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

12.02.02. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO**

13.1. O preço estipulado na cláusula terceira poderá ser reajustado a cada período de 01 (um) ano, contado a partir da sua vigência, pelo IGPM/FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

14.01 Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

14.02. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

14.03. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

14.04. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

14.05. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

14.06. Fica designado pela Prefeitura a servidora **André Corrêa de Oliveira**, CPF nº ....., cargo....., para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

14.07. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o Foro a que estiver jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense/SP para dirimir litígios oriundos deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas as partes, por seus representantes, subscrevem este Instrumento Contratual.

CONTRATANTE

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**ANEXO II- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2021**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE /  
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:**

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_